

Anexo 6 bis - Estrutura da Política dos Povos Indígenas (EPPI)

Setembro 2025

1. Princípios e objetivos da Estrutura

A Política de Povos Indígenas para o Kualí Fund-GCF (ou a Atividade Financiada) pretende ser consistente com os instrumentos internacionais de direitos humanos, incluindo tratados vinculativos e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP). O artigo 31 da Declaração das Nações Unidas reconhece "que o respeito ao conhecimento, às culturas e às práticas tradicionais indígenas contribui para o desenvolvimento sustentável e equitativo e para o gerenciamento adequado do meio ambiente", o que o Kualí Fund-GCF apóia totalmente e com o qual está comprometido.

O objetivo do IPPF para o Kualí Fund-GCF é esclarecer os princípios, os arranjos organizacionais e os critérios de elaboração a serem aplicados aos projetos (investidas diretas do Kualí Fund-GCF) ou subprojetos (atividades ou ações realizadas pelos projetos) a serem elaborados durante a implementação do projeto quando os povos indígenas puderem estar presentes ou tiverem um vínculo coletivo com a área do projeto ou forem indiretamente impactados, positiva ou negativamente, pelas iniciativas financiadas pelo Kualí Fund-GCF. Após a identificação dos Prestadores de Serviços Financeiros (FSPs) e das Empresas Inovadoras (ICs) e dos projetos ou subprojetos na Atividade Financiada, e uma vez confirmado que os povos indígenas estão presentes ou têm um vínculo coletivo com a área do projeto, ou são indiretamente impactados, positiva ou negativamente, pelas iniciativas financiadas pelo Kualí Fund-GCF, um Plano para os Povos Indígenas (IPP) específico, proporcional aos riscos e impactos potenciais, precisa ser desenvolvido.

O objetivo da estrutura é:

- Descrever e garantir a conformidade com as salvaguardas e os requisitos relacionados aos povos indígenas.
- Gerenciar os impactos (positivos e negativos) dos projetos e identificar possíveis benefícios de desenvolvimento.
- Proteger e estabelecer os direitos à terra ou os direitos dos PI potencialmente afetados pelo Fundo.
- Fornecer uma orientação para reunir com os povos indígenas medidas de compensação apropriadas e documentá-las.
- Estabelecer procedimentos para garantir um processo justo e culturalmente apropriado¹ para os povos indígenas.
- Estabelecer procedimentos para monitorar e avaliar a implementação do IPP e tomar medidas corretivas conforme necessário.
- Orientar o estabelecimento e o projeto de mecanismos para garantir uma consulta significativa e contínua na estrutura do consentimento livre, prévio e informado.

Os principais princípios da estrutura são:

- As comunidades dos povos indígenas não devem ser afetadas negativamente pelas atividades realizadas pelas iniciativas do Fundo.

¹ "Processos justos para os povos indígenas" refere-se a procedimentos justos e equitativos aplicados às comunidades indígenas. Isso envolve a garantia de que as práticas e decisões que afetam essas comunidades sejam realizadas de forma transparente, inclusiva e respeitando seus direitos, leis costumeiras e conhecimento tradicional. Essa abordagem busca evitar a discriminação, a exploração e a marginalização dos povos indígenas, promovendo, em vez disso, a participação ativa, o respeito à diversidade cultural e a consideração adequada de suas perspectivas e necessidades nos processos que lhes dizem respeito.

- Quando isso não for possível, as comunidades afetadas devem ser compensadas de forma integral e justa pelos bens perdidos, nos termos que os povos indígenas considerarem mais apropriados.
- Todas as comunidades de povos indígenas afetadas devem ser consultadas em um processo consistente com o princípio do consentimento livre, prévio e informado e envolvidas nos projetos em todos os estágios para garantir que a mitigação dos efeitos adversos, bem como os benefícios, sejam apropriados e sustentáveis.

Essas empresas investidas (FSP e ICs) que possam ter qualquer impacto sobre as comunidades indígenas deverão elaborar um IPP desde a fase de concepção do projeto até a última fase. Os possíveis impactos e riscos devem ser consultados e acordados com os povos indígenas por meio de uma consulta significativa. O nível de detalhes e a abrangência do IPP são proporcionais à importância dos possíveis impactos e riscos. Os aspectos substantivos da estrutura orientarão a preparação do IPP.

2. Salvaguardas e requisitos

As seguintes salvaguardas relacionadas aos povos indígenas devem ser aplicadas a cada projeto.

- Reconhecer e promover o pleno respeito aos direitos humanos dos povos indígenas, conforme reconhecido pela legislação aplicável, incluindo, entre outros, a UNDRIP e outras normas internacionais relevantes, seus direitos à autodeterminação, suas terras, recursos e territórios, meios de subsistência e culturas tradicionais.
- Assegurar que os projetos que possam afetar os povos indígenas sejam elaborados em um espírito de parceria com eles e no âmbito de uma consulta significativa e contínua em todas as etapas do projeto, com sua participação plena e efetiva, com o objetivo de garantir seu consentimento livre, prévio e informado, inclusive quando seus direitos, terras, territórios e meios de subsistência tradicionais possam ser afetados.
- Requisitos dos povos indígenas².
- O IPP deve identificar todas as comunidades de povos indígenas dentro da influência potencial do projeto que possam ser afetadas direta ou indiretamente, independentemente de o impacto ser negativo ou positivo.
- O IPP deverá reconhecer e respeitar os direitos coletivos dos povos indígenas de possuir, usar, desenvolver e controlar as terras, os recursos e os territórios que tradicionalmente possuíam, ocupavam ou de outra forma usavam ou adquiriam, incluindo terras e territórios para os quais ainda não possuem título.
- O IPP deve respeitar, proteger, conservar e não tomar a propriedade cultural, intelectual, religiosa e espiritual dos povos indígenas sem seu consentimento livre, prévio e informado (FPIC).
- O PPI deve garantir que os povos indígenas recebam o compartilhamento equitativo dos benefícios a serem derivados da utilização e/ou do desenvolvimento comercial de recursos

² Nesta Política, o termo povos indígenas, de acordo com a Política de Povos Indígenas do GCF, é usado em um sentido genérico para se referir a um grupo social e cultural distinto que possui as seguintes características em graus variados: (a) Auto-identificação como membros de um grupo social e cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por outros; (b) Apego coletivo a habitats geograficamente distintos, territórios ancestrais ou áreas de uso ou ocupação sazonal, bem como aos recursos naturais nessas áreas; (c) Sistemas culturais, econômicos, sociais ou políticos costumeiros que são distintos ou separados daqueles da sociedade ou cultura dominante; e (d) Um idioma ou dialeto distinto, muitas vezes diferente do idioma ou idiomas oficiais do país ou região em que residem. Isso inclui um idioma ou dialeto que existiu, mas que não existe mais devido a impactos que dificultaram a manutenção de um idioma ou dialeto distinto por uma comunidade ou grupo.

A aplicação desta Política não será limitada pela ausência de reconhecimento legal ou identificação de povos indígenas por um Estado. Também não será limitada pelo status legal da titulação de terras, recursos e territórios indígenas.

Consulte a Política de Povos Indígenas do GCF para obter mais detalhes: <https://www.greenclimate.fund/document/indigenous-peoples-policy>

naturais em terras e territórios ou do uso de seus conhecimentos e práticas tradicionais pelo Projeto. Isso deve ser feito de maneira culturalmente apropriada e inclusiva e que não impeça os direitos à terra ou o acesso igualitário a serviços básicos, incluindo serviços de saúde, água potável, energia, educação, condições de trabalho seguras e decentes e moradia.

- As opiniões e recomendações das Partes Interessadas Especializadas devem ser solicitadas e demonstradas como incluídas na elaboração do projeto.

3. Processo de preparação e aprovação do IPP

Será exigido um IPP para todos os projetos que envolvam comunidades indígenas em que forem identificados impactos, sejam eles diretos ou indiretos, negativos ou positivos. O plano de ação é desenvolvido durante a preparação do projeto. Para avaliar completamente o impacto do projeto, uma equipe técnica com as qualificações e a experiência adequadas trabalhará no IPP. O IPP final deve ser apresentado à Entidade Credenciada para aprovação.

De acordo com a Política para Povos Indígenas do Fundo Verde, a IPP solicitada às empresas investidas deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Informações de linha de base (de processos independentes e participativos de avaliação de riscos e impactos ambientais e sociais);
- b) Principais descobertas e análises de impactos, riscos e oportunidades;
- c) Medidas para evitar, minimizar e atenuar os impactos negativos e aumentar os impactos positivos e as oportunidades;
- d) Gerenciamento de recursos naturais com base na comunidade;
- e) Resultados das consultas (durante os processos de avaliação de riscos e impactos ambientais e sociais), incluindo uma lista de pessoas e organizações que participaram, um cronograma, quem foi responsável por cada atividade, o consentimento livre, prévio e informado e planos de engajamento futuro;
- f) Avaliação de gênero e planos de ação;
- g) Planos de compartilhamento de benefícios;
- h) Acordos de posse;
- i) Mecanismo de reparação de queixas;
- j) Custos, orçamentos, cronogramas, responsabilidades organizacionais; e
- k) Monitoramento, avaliação e relatórios.

4. Consideração das estruturas jurídicas nacionais

O Kualí Fund-GCF apóia totalmente os padrões internacionais aplicáveis relevantes aos Povos Indígenas (incluindo a UNDRIP e a OIT 169), o que significa que há um reconhecimento dos direitos dos povos indígenas que incluem seu direito de autodeterminação, terras, recursos e territórios, meios de subsistência tradicionais e culturas. Além disso, todas as leis, decretos, políticas e regulamentos relevantes para os povos indígenas associados a um projeto devem ser considerados. Para garantir a conformidade com as estruturas jurídicas nacionais e internacionais, o PPI deve incluir:

- Descrição da estrutura internacional, das leis e regulamentações nacionais e locais que se aplicam ao projeto e identificação de lacunas entre as leis locais e os requisitos de políticas; e discussão de como essas lacunas serão abordadas.
- Descrição dos compromissos legais e políticos que se aplicam aos povos indígenas.

5. Consultas, consentimento livre, prévio e informado e envolvimento das partes interessadas com relação aos povos indígenas

Para que a PPI seja eficaz, é necessário consultar as partes interessadas relevantes e os representantes legítimos dos grupos afetados desde o início do processo. A consulta inicial ajuda a gerenciar as expectativas com relação ao impacto de um projeto e seus benefícios esperados. As consultas contínuas

durante todos os estágios do projeto fornecem a estrutura para que o patrocinador e os representantes das pessoas afetadas pelo projeto negociem possíveis iniciativas.

O Kualifund-GCF está totalmente comprometido em garantir que os projetos financiados por ele contem com uma consulta significativa e contínua da comunidade indígena para garantir que eles consentam com os possíveis impactos que possam ter. A consulta do projeto aos povos indígenas afetados é obrigatória. O objetivo dessas consultas deve ser o de garantir a participação de todas as pessoas afetadas pela implementação do projeto, especialmente nas seguintes áreas:

- Desenho do projeto.
- Identificação das partes interessadas no projeto, especialmente as principais.
- Avaliação dos impactos do projeto.
- Oportunidades e iniciativas de desenvolvimento.
- Desenvolvimento de procedimentos para a reparação de queixas e resolução de disputas.
- Mecanismos de monitoramento e avaliação e de implementação de ações corretivas.

O processo de consulta e a divulgação devem incluir:

- Descrição dos mecanismos de consulta e participação a serem usados durante os diferentes estágios do ciclo do projeto.
- Descrição das atividades realizadas para reduzir o impacto do Projeto nas comunidades.
- Resumo dos resultados das consultas com as comunidades indígenas afetadas e discussão de como as preocupações levantadas e as recomendações feitas foram abordadas no IPP.
- Confirmação da divulgação da minuta do IPP aos povos indígenas afetados e inclusão de acordos para divulgação de quaisquer planos subsequentes.
- Descrição das medidas planejadas de divulgação de informações (incluindo o tipo de informação a ser divulgada e o método de divulgação) e o processo de consulta às pessoas afetadas durante a implementação do projeto.

6. Preservação das comunidades indígenas

As atividades a seguir serão implementadas para garantir a preservação da cultura local das comunidades indígenas:

- Se os Povos Indígenas considerarem apropriado, por meio da estrutura de consultas, serão implementadas oficinas de técnicas de agricultura sustentável que serão especificamente adaptadas às necessidades sociais e culturais dos povos indígenas.
- Se os povos indígenas considerarem apropriado, por meio da estrutura de consultas, serão realizadas oficinas de capacitação. A ideia por trás delas é incentivar os processos locais de tomada de decisão para gerar comunidades indígenas locais mais organizadas e resistentes.
- Caso o projeto decida, em qualquer ponto, utilizar o Patrimônio Cultural, incluindo conhecimentos ou práticas das comunidades locais, seu CLPI deverá ser obtido.
- Serão tomadas medidas ativas para ajudar a fortalecer a legislação local com o objetivo de estabelecer o reconhecimento de arranjos habituais ou tradicionais de posse de terra.

7. Medidas para lidar com o impacto do Projeto

As medidas que serão usadas para lidar com o impacto do projeto precisam ser acordadas em conjunto com os Povos Indígenas afetados por ele e devem ser proporcionais ao nível do risco envolvido. A avaliação da natureza e do tamanho do impacto do risco será feita em conjunto com a comunidade na estrutura de uma consulta significativa.

Se a avaliação social inicial e os processos de consulta significativos com as comunidades afetadas revelarem impactos negativos, a entidade executiva descreverá os riscos, avaliará a natureza e o nível com os povos indígenas.

Depois de avaliar os riscos envolvidos, a Entidade Executiva, juntamente com os povos indígenas envolvidos, tentará encontrar medidas para adotar uma abordagem de hierarquia de mitigação para evitar a realocação, incluindo o deslocamento econômico, e minimizar, mitigar ou compensar os impactos identificados.

Garantir a continuidade do acesso aos recursos naturais, identificando os recursos substitutos equivalentes ou, como última opção, fornecendo compensação e identificando meios de subsistência alternativos se o desenvolvimento do projeto resultar na perda de acesso ou na perda de recursos naturais independentemente da aquisição de terras do projeto.

Somente se o resultado dos processos de consentimento livre, prévio e informado for que os Povos Indígenas afetados pelo projeto concordem com as medidas e a compensação a serem entregues, então os procedimentos para compensação explicados na próxima seção poderão ser implementados.

8. Métodos de avaliação de ativos e como a possível compensação será realizada

Conforme o Sistema de gerenciamento ambiental e social (SGAS) do Kualí Fund-GCF, os investimentos da Atividade Financiada normalmente se enquadram na categoria C (I-3) (baixo risco) e, ocasionalmente, na categoria B (I-2) (risco médio). Os investimentos em potencial que se enquadrarem na categoria A (I-1) serão filtrados no estágio comercial mais inicial e não serão considerados para análise e investimento adicionais. Portanto, de acordo com a lista de exclusão desenvolvida no SGAS do projeto, o reassentamento involuntário não será considerado na atividade financiada. O gerente do Fundo Kualí garantirá que os investimentos não envolvam aquisição de terras e reassentamento involuntário (físico ou econômico).

Nos casos em que não for possível evitar, os impactos sociais e/ou econômicos adversos sobre os povos indígenas devem ser minimizados por meio do desenvolvimento de uma forma justa e adequada de compensar as comunidades pelas perdas de subsistência.

Para a compensação, devem ser consideradas as normas e diretrizes internacionais estabelecidas pelo governo anfitrião. Na ausência de diretrizes estabelecidas, a metodologia que as empresas investidas usarão para avaliar as perdas precisa ser acordada com as comunidades no âmbito da consulta e deve ser descrita no PPI. Isso também se aplica aos tipos e níveis propostos de compensação a serem pagos, bem como aos critérios de elegibilidade para compensação e assistência, e como e quando a compensação será paga devem ser explicados.

Em geral, a compensação é determinada com as comunidades no âmbito da consulta e do consentimento livre, prévio e informado e deve ser calculada com base nos custos totais de reposição. Esse método estabelece o valor da indenização com base no valor necessário para substituir os ativos perdidos ou o acesso perdido aos ativos usando o valor de mercado mais os custos de transação. Se as perdas não puderem ser avaliadas pelo custo de reposição (por exemplo, terras de cultivo tradicionais em regiões sem um "mercado de terras", acesso a serviços públicos, a clientes e a fornecedores ou acesso a ativos como pesca, pastagem ou áreas florestais), será feita uma estimativa da perda com as comunidades no âmbito da consulta com base no valor dos bens e serviços gerados. Todas as perdas devem ser consideradas legítimas para compensação, incluindo aquelas baseadas em regimes de posse e uso de recursos costumeiros e não legais, mas excluindo aquelas que envolvem atividades ilegais.

Os mecanismos de compensação devem ser desenvolvidos em consulta com as partes interessadas relevantes e com os representantes legítimos dos grupos afetados e projetados para serem adequados do ponto de vista socioeconômico e cultural. O IPP também deve estabelecer um método de compensação, considerando uma série de opções de compensação em espécie, não monetária e monetária (pagamentos em dinheiro), conforme apropriado. Para as famílias afetadas cujos meios de subsistência são baseados na terra ou na subsistência, deve-se dar prioridade a abordagens de compensação baseadas na terra (por exemplo, oferecer terra alternativa ou acesso a recursos de valor pelo menos igual). As formas de

compensação em espécie podem incluir o apoio às comunidades com meios de subsistência alternativos culturalmente adequados ou oportunidades de geração de renda.

Descrever, no âmbito de uma consulta significativa em andamento que busque o CLPI, os princípios e as metodologias usados para determinar as avaliações e as taxas de compensação no caso de terem concordado, no âmbito de um consentimento livre, prévio e informado, em receber uma compensação após o esgotamento de outras medidas, se os Povos Indígenas afetados pelo projeto concordarem; e estabelecer os critérios de elegibilidade para compensação e assistência e como e quando a compensação e a assistência serão fornecidas.

Como o reassentamento involuntário não é permitido em projetos da Categoria B. Os procedimentos do FPIC precisam ser cuidadosamente definidos de acordo com as próximas condições:

- i. Após processos de consulta significativos com as comunidades afetadas.
- ii. Depois de tentar encontrar medidas que evitem a realocação, incluindo o deslocamento econômico.
- iii. Depois, após os processos de FPIC, em que o resultado é que as comunidades afetadas concordam com as medidas e a compensação a serem entregues.
- iv. os seguintes procedimentos podem ser implementados.

9. Provisões para deslocamento econômico

Se um projeto causar perda de renda ou de meios de subsistência, por exemplo, por meio da interrupção ou eliminação do acesso de uma pessoa a seu emprego ou ativos produtivos, recursos naturais tradicionais, territórios ou terras, independentemente de as pessoas afetadas serem ou não fisicamente deslocadas, o desenvolvedor do projeto realizará um processo de consentimento livre, prévio e informado acordado com os povos indígenas:

- Compensar prontamente as pessoas economicamente deslocadas pela perda de bens ou acesso a bens ao custo total de reposição. Quando não for possível fazer o pagamento imediato da indenização devido a políticas ou práticas governamentais, o desenvolvedor do projeto deverá explorar opções de assistência ao reassentamento para ajudar as pessoas deslocadas com a perda temporária de renda.
- Compensar, nos casos em que a aquisição de terras afetar estruturas comerciais, o proprietário da empresa afetada pelo (i) custo de restabelecimento das atividades comerciais em outro local, (ii) perda de renda líquida durante o período de transição e (iii) custos de transferência e reinstalação da fábrica, maquinário ou outros equipamentos, conforme aplicável.
- Fornecer propriedade de substituição (por exemplo, locais agrícolas ou comerciais) de valor igual ou superior, ou compensação em dinheiro pelo custo total de substituição, quando apropriado, a pessoas com direitos legais ou reivindicações de terras que sejam reconhecidas ou reconhecíveis de acordo com as leis nacionais.
- Fornecer assistência para compensar qualquer perda dos recursos comuns de uma comunidade. Isso pode assumir a forma de iniciativas que aumentem a produtividade dos recursos restantes aos quais a comunidade tem acesso, compensação em espécie ou em dinheiro pela perda de acesso ou fornecimento de acesso a fontes alternativas do recurso perdido.
- Compensar as pessoas economicamente deslocadas que não tenham reivindicações legalmente reconhecíveis de terras por bens perdidos (como colheitas, infraestrutura de irrigação e outras melhorias feitas na terra) que não sejam terras, pelo custo total de reposição. O desenvolvedor do projeto não é obrigado a compensar ou ajudar os colonos oportunistas que invadirem a área do projeto após a data limite.
- Fornecer assistência adicional direcionada (por exemplo, facilidades de crédito, treinamento ou oportunidades de emprego) e oportunidades para melhorar ou, pelo menos, restaurar a capacidade de obtenção de renda, os níveis de produção e os padrões de vida das pessoas

economicamente deslocadas cujos meios de subsistência ou níveis de renda tenham sido afetados negativamente. No caso de empresas que estejam passando por um período de inatividade ou que tenham que fechar devido ao deslocamento relacionado ao projeto, tanto o proprietário da empresa quanto os funcionários que perderam o pagamento ou o emprego são elegíveis para essa assistência.

- Fornecer apoio transitório às pessoas economicamente deslocadas, conforme necessário, com base em uma estimativa razoável do tempo necessário para restaurar sua capacidade de geração de renda, níveis de produção e padrões de vida.

10. Procedimentos organizacionais para a entrega do direito à terra

O PPI estabelecerá os direitos à terra das pessoas ou comunidades afetadas e garantirá o reconhecimento legal de tais direitos de propriedade de forma transparente e consistente com a legislação aplicável e com as obrigações do Estado diretamente aplicáveis às atividades sob tratados e acordos internacionais relevantes, costumes, tradições e sistemas de posse de terra dos povos indígenas, e orientado pelo princípio do consentimento livre, prévio e informado (incluindo a Entidade Credenciada). O PPI deve documentar os procedimentos para determinar, conceder e entregar os direitos à terra.

Os governos anfitriões podem se reservar o direito de gerenciar a aquisição de terras, os pagamentos de indenizações e o reassentamento associados a um projeto. Então, o IPP precisará incluir um acordo formal do governo para implementar o reassentamento de acordo com a estrutura de reassentamento e o plano de ação de reassentamento.

Após obter o consentimento livre, prévio e informado das pessoas afetadas, se o IPP assumir a responsabilidade direta pelo reassentamento das pessoas afetadas, ele normalmente estabelecerá uma unidade de reassentamento dentro da estrutura geral de gerenciamento do projeto para coordenar, gerenciar e monitorar a implementação prática diária de todas as atividades de reassentamento. O chefe dessa unidade supervisiona todos os membros da equipe do projeto responsáveis pelas atividades relacionadas ao reassentamento, bem como quaisquer empreiteiros ou ONGs responsáveis pelos serviços de reassentamento, como a implementação de pesquisas socioeconômicas, a construção de moradias de reassentamento, a promoção de iniciativas de desenvolvimento ou o monitoramento da implementação.

11. Processo de implementação do reassentamento

Depois que medidas alternativas foram exploradas com os Povos Indígenas afetados pelo projeto em um processo de consentimento livre, prévio e informado, quando um projeto envolve o deslocamento físico ou econômico voluntário de pessoas, o plano de ação de reassentamento torna-se um componente essencial da avaliação de impacto ambiental e social e do plano de ação desse projeto. Da mesma forma, serão evitadas atividades que possam envolver deslocamento físico (ou seja, realocação, incluindo a realocação necessária como resultado da perda de abrigo), seja total ou parcial e permanente ou temporário, ou deslocamento econômico e ocupacional (ou seja, perda de bens ou acesso a bens que levem à perda de fontes de renda ou meios de subsistência).

O IPP precisa incluir uma sequência de ações para atender às políticas de salvaguarda ambiental e social aplicáveis. Especialistas técnicos podem ser contratados para consultar as investidas durante os diferentes estágios do projeto: pré-viabilidade, viabilidade, projeto técnico, implementação, monitoramento e avaliação. O IPP precisa detalhar um plano de implementação de reassentamento e vínculos com o plano de trabalho do projeto. Os arranjos de implementação incluem:

- Arranjos institucionais atuais relacionados ao processo de reassentamento, pontos fortes e fracos.
- Funções e responsabilidades no processo de reassentamento e na implementação das medidas acordadas para compensação e restauração e melhoria dos meios de subsistência.
- Cronograma e responsabilidades para pagamentos de indenizações e métodos para efetuar, receber, documentar, verificar e auditar pagamentos.
- Acordos para sustentabilidade e implementação além do período do projeto.

As empresas investidas deverão estabelecer os sistemas necessários (ou seja, recursos, pessoal e procedimentos) para monitorar a implementação de um PPI regularmente e tomar medidas corretivas conforme necessário. As pessoas afetadas serão consultadas como parte das atividades de monitoramento. A implementação e a eficácia do plano devem estar sujeitas ao monitoramento e à revisão por especialistas qualificados e/ou outros terceiros independentes, conforme apropriado e proporcional à escala e aos riscos envolvidos. A implementação de um IPP será considerada concluída quando os impactos adversos do projeto tiverem sido tratados de forma consistente com o IPP.

A realocação dos Povos Indígenas será alinhada com o Parágrafo 7.2.2 da Política de Povos Indígenas do Fundo Verde.

12. Mecanismo de reparação de queixas

O impacto do projeto sobre os povos indígenas pode gerar queixas. Por exemplo, caso o reassentamento voluntário seja realizado, ele inevitavelmente dará origem a queixas entre a população afetada sobre questões que vão desde as taxas de compensação e critérios de elegibilidade até a localização dos locais de reassentamento e a qualidade dos serviços nesses locais. A solução oportuna de tais queixas é vital para a implementação satisfatória do reassentamento e para a conclusão do projeto dentro do cronograma.

Caso o Quali Fund-GCF tenha algum impacto positivo ou negativo sobre as comunidades indígenas, um Mecanismo de Reparação de Queixas será projetado o mais cedo possível em consulta com as comunidades de povos indígenas afetadas ou potencialmente afetadas e facilitará a resolução de queixas prontamente por meio de um processo acessível, justo, transparente e construtivo, processo acessível, justo, transparente e construtivo³ para garantir que existam procedimentos que permitam que os povos indígenas afetados apresentem uma reclamação ou reivindicação (incluindo reivindicações que derivem de leis e usos costumeiros) sem custo e com a garantia de uma resolução oportuna e satisfatória dessa reclamação ou reivindicação. Além disso, o desenvolvedor do projeto deve garantir que as mulheres e os membros de grupos vulneráveis tenham acesso igualitário aos procedimentos de reparação de queixas.

As empresas investidas devem garantir que os procedimentos de reparação de queixas estejam em vigor e monitorar esses procedimentos para garantir que as queixas estejam sendo tratadas adequadamente. O IPP deve descrever a estrutura de reparação de queixas que será implementada pelo governo anfitrião ou pelo patrocinador do projeto. Ela deve incluir:

- Diferentes maneiras pelas quais os povos indígenas podem apresentar suas queixas, levando em consideração as barreiras/limitações linguísticas e a necessidade de anonimato se o reclamante temer retaliação ou apresentação por um representante autorizado ou organização da sociedade civil.
- Provisão para manter a identidade dos reclamantes em sigilo, especialmente nos casos em que os reclamantes temem retaliação.
- Provisão de interpretação/tradução para superar barreiras/limitações de idioma.
- Um registro em que as queixas são registradas por escrito e mantidas como um banco de dados disponível ao público. O banco de dados deve incluir informações sobre a reclamação e a resolução da reclamação, incluindo o recurso fornecido, levando em consideração que as identidades dos reclamantes podem ser mantidas anônimas, se solicitado. Esse banco de dados também deve ser compartilhado com o Mecanismo de Reparação independente do Fundo Verde.
- Procedimentos anunciados publicamente, identificando os meios de apresentação de queixas, definindo o tempo que os usuários podem esperar pelo reconhecimento, resposta e resolução de suas queixas, descrições da transparência dos procedimentos e as estruturas de governança e tomada de decisão.
- Um processo de apelação para o qual as queixas insatisfeitas podem ser encaminhadas quando a resolução da queixa não tiver sido alcançada.

³ O Mecanismo será culturalmente apropriado e prontamente acessível, sem custo para as comunidades afetadas e sem retribuição aos indivíduos, grupos ou comunidades que levantaram questões ou preocupações.

- Informações sobre outros mecanismos de reclamação disponíveis, incluindo o Mecanismo de Reparação independente do Fundo Verde e os mecanismos de reclamação das entidades credenciadas e implementadoras; e
- Medidas em vigor para proteger os reclamantes contra retaliação.

O Mecanismo de Reparação de Queixas do Kualí Fund-GCF para o IPP será alinhado com o Parágrafo 7.3 da Política para Povos Indígenas do Fundo Verde.

O Mecanismo de Reparação independente do Fundo Verde e o ponto focal da Secretaria para povos indígenas estarão disponíveis para assistência em qualquer estágio, inclusive antes que uma reclamação seja feita.

13. Acordos de financiamento

É essencial que todos os custos sejam estimados cuidadosamente e incluídos em um orçamento detalhado do PPI. Sem uma avaliação precisa dos custos dos mecanismos de consultas contínuas, aquisição de terras, compensação por bens perdidos e deslocamento físico, os planejadores do projeto não podem determinar o custo real das alternativas de elaboração do projeto. O patrocinador deve detalhar os custos de reassentamento por categorias.

Todos os custos de compensação de consulta, reassentamento e reabilitação de meios de subsistência serão considerados custos orçamentários. O IPP deve incluir a fonte de financiamento para o orçamento. Em situações em que o governo anfitrião assume a responsabilidade pelo pagamento da indenização e dos subsídios de assistência ao reassentamento, as empresas investidas devem colaborar com o órgão governamental responsável para garantir que os pagamentos sejam feitos dentro do prazo. Quando as empresas investidas assumirem a responsabilidade exclusiva pelo financiamento do reassentamento, deverão descrever suas providências para o desembolso oportuno dos fundos.

14. Acordos de monitoramento e avaliação

Nos casos em que os povos indígenas forem afetados por qualquer atividade financiada pelo Kualí Fund-GCF, as empresas investidas deverão monitorar e relatar, no âmbito da consulta, a eficácia da implementação do PPI, inclusive o progresso físico das atividades de reassentamento e reabilitação, o desembolso de indenizações, a eficácia das atividades de consulta e participação pública e a sustentabilidade dos esforços de restauração de renda e desenvolvimento entre as comunidades afetadas. As atividades de monitoramento e avaliação do IPP devem ser adequadamente financiadas, implementadas por especialistas qualificados e integradas ao processo geral de gerenciamento do projeto.

O IPP deve fornecer um plano de monitoramento coerente que identifique as responsabilidades organizacionais, a metodologia e o cronograma de monitoramento e geração de relatórios. Ele abordará os seguintes aspectos:

- Participação das partes interessadas no monitoramento e na avaliação.
- Acompanhar as atividades atribuídas no âmbito do IPP (avaliação, eventos de conscientização, divulgação, atividades de disseminação).
- Acompanhamento da situação das pessoas afetadas pelo Projeto.
- Acompanhar o processo de reclamações a fim de identificar a eficiência da restauração dos meios de subsistência.
- Fornecimento de todos os dados necessários para aplicar a avaliação intermediária e a avaliação final.

Para os casos com impacto sobre os povos indígenas, as empresas investidas prepararão relatórios de monitoramento para garantir que a implementação do IPP tenha produzido os resultados desejados. Para projetos com impactos involuntários significativos, as empresas investidas contratarão especialistas externos qualificados e experientes ou ONGs qualificadas para verificar as informações de monitoramento. Os especialistas externos contratados pelas empresas investidas prestarão consultoria sobre questões de

conformidade com as salvaguardas e, se forem identificadas questões significativas de reassentamento involuntário, será elaborado um plano de ação corretiva para tratar dessas questões. As empresas investidas prepararão relatórios de monitoramento semestrais que descreverão o progresso da implementação das atividades e quaisquer problemas de conformidade e ações corretivas. Esses relatórios seguirão de perto os indicadores de monitoramento do IPP acordados no momento da aprovação do plano.

Será criado um comitê que se reunirá pelo menos uma vez por ano. As partes interessadas da comunidade indígena devem participar ativamente dessas reuniões para garantir que seus direitos sejam preservados e que sua voz seja ouvida no IPP. Os membros do comitê devem ter pleno conhecimento das dimensões do projeto e receberão explicações detalhadas sobre os efeitos positivos e negativos do programa.

A avaliação deve garantir que as políticas tenham sido cumpridas, além de fornecer o feedback necessário para ajustar as direções estratégicas.

No caso de qualquer discrepância entre o significado de qualquer versão traduzida deste documento e a versão em inglês, a versão em inglês deverá prevalecer.